

PCNP 277 - 1983

PORTARIA CNP Nº 277, DE 31.8.1983 - DOU 1.9.1983

Fixa preços de venda para derivados de petróleo.

Revogada pela Resolução ANP nº [668](#), de 15.2.2017 - DOU 16.2.2017 - Efeitos a partir de 16.2.2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO, no uso das atribuições que lhe confere o art. [65](#), item XX, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 235, de 17 de fevereiro de 1977, do Senhor Ministro das Minas e Energia;

Considerando o disposto no Decreto nº 79.706, de 1977, alterado pelo Decreto nº 83.940, de 1979, resolve:

Art. 1º Fixar, com vigência a partir de 0 (zero) hora do dia 1º de setembro de 1983, novos valores para as parcelas integrantes dos preços de venda do gás liquefeito de petróleo e de óleos lubrificantes, constantes das tabelas anexas.

Art. 2º Os itens 5.0.0, 5.0.1, 5.0.2 e 5.0.3 das Notas Explicativas anexas à Portaria CNP nº [269](#), de 16 de agosto de 1983, passam a vigorar com a seguinte redação:

“5.0.0 - Os preços de venda ao consumidor já incluem as seguintes despesas e remuneração do revendedor:

5.0.1 - POSTO REVENDEDOR:

- Gasolina: Cr\$ 24,00 por litro;
- Álcool Hidratado: Cr\$ 24,40 por litro;
- Óleo Diesel: Cr\$ 22,00 por litro;
- Querosene Iluminante: Cr\$ 13,20 por litro.

5.0.2 - TRANSPORTADOR-REVENDEDOR-RETALHISTA (TRR):

- Óleo Diesel: Cr\$ 19,40 por litro;
- Querosene Iluminante: Cr\$ 13,20 por litro;
- Óleos Combustíveis: Cr\$ 4,20 por litro ou Cr\$ 4,20 por quilo, a serem adicionados aos preços de venda a consumidor, constantes da tabela a que se refere a Portaria CNP nº 270, de 17 de agosto de 1983.

5.0.3 - OUTROS REVENDEDORES:

- Querosene Iluminante: Cr\$ 13,20 por litro.”

Art. 3º Aos novos valores aplicam-se as Notas Explicativas anexas à Portaria CNP nº [269](#), de 16 de agosto de 1983.

OZIEL ALMEIDA COSTA

Tabela de Preços de Venda ao Consumidor, anexa à Portaria CNP Nº [277](#), de 31 de agosto de 1983.

Produto: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ENVASILHADO

UNIDADE: Cr\$

CAPACIDADE 13 kg	PREÇO DE VENDA NO POSTO REVENDEDOR	TAXA DE ENTREGA DOMICILIAR	PREÇO DE VENDA NO DOMICILIO DO CONSUMIDOR
BRASIL	2.316,20	83,80	2.400,00

CAPACIDADE kg	PREÇO DA DISTRIBUIDORA Cr\$	COMISSÃO DO REVENDEDOR Cr\$	PREÇO DE FATURAMENTO DO REVENDEDOR Cr\$	TAXA DE ENTREGA DOMICILIAR Cr\$ kg	PREÇO DE VENDA AO CONSUMIDOR Cr\$ kg
1,0	466,70	107,30	574,00	-	574,00
1,5	504,70	107,30	612,00	-	612,00
2,0	614,70	107,30	722,00	-	722,00
2,5	823,70	107,30	931,00	-	931,00
5,0	1.165,70	107,30	1.273,00	-	1.273,00
13,0	2.208,90	107,30	2.316,20	83,80	2.400,00
16,0	2.718,72	132,00	2.850,72	103,20	2.953,92
20,0	3.398,40	165,00	3.563,40	129,00	3.692,40
45,0	7.646,40	371,25	8.017,65	290,25	8.307,90
90,0	15.292,80	742,50	16.035,30	580,50	16.615,80

DISCRIMINAÇÃO

BOTIJÃO DE 13 kg
Cr\$

COMISSÃO DO POSTO DE REVENDA	107,30
TAXA DE ENTREGA DOMICILIAR NORMAL (1)	83,80
TAXA DE ENTREGA DOMICILIAR EVENTUAL (1)	191,10

(1) - As taxas de entrega domiciliar, normal e eventual, não são acumuláveis.

(a) - Vide itens 1.0.4 e 1.0.5 das Notas Explicativas.

Produto: ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

PARA MOTOR A GASOLINA E MOTOR A ÁLCOOL	A Cr\$ l	B Cr\$ l	C Cr\$ l	D Cr\$ l
--	----------	----------	----------	----------

1ª CLASSE API-SA/API-SB	576,00	632,00	83,00	715,00
2ª CLASSE API-SC/API-SD	691,00	747,00	83,00	830,00
3ª CLASSE API-SE	711,00	767,00	83,00	850,00
4ª CLASSE API-SE- MULTIVISCOSO	906,00	962,00	83,00	1.045,00
5ª CLASSE API-SF	906,00	962,00	83,00	1.045,00

A - Preço de faturamento da Distribuidora ao Revendedor.

B - Preço de venda do Revendedor ao consumidor, sem o serviço de troca do óleo e sem o custo da embalagem.

C - Taxa de Serviço de troca do óleo pelo Revendedor.

D - Preço de Venda do Revendedor ao consumidor, com o serviço de troca do óleo e sem o custo da embalagem.

OBS - a) Os preços de venda já incluem o frete médio de entrega do produto ao Revendedor (Cr\$ 30,80 por litro) e o Encargo da Revenda (Cr\$ 56,00 litro)

b) Aos óleos vendidos embalados deverá ser acrescido o custo da embalagem, constante da correspondente tabela.

c) Ao preço de venda a granel do óleo em tambor será acrescido o custo proporcional da embalagem, de Cr\$ 43,00 por litro.

Produto: ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

PARA MOTOR ÓLEO DIESEL	A Cr\$ l	B Cr\$ l	C Cr\$ l	D Cr\$ l
1ª CLASSE API-CA/API-CB	626,00	682,00	83,00	765,00
2ª CLASSE API-CC/SE E MIL-L-46152	691,00	747,00	83,00	830,00
3ª CLASSE API-CD/MIL-L-2104-C	756,00	812,00	83,00	895,00
4ª CLASSE MIL-L-2105 C/ MULTI- VISCOSO/MIL-L-2104/MIL-L-46152 / CE/SE	773,00	829,00	83,00	912,00

A - Preço de faturamento da Distribuidora ao Revendedor.

B - Preço de venda do Revendedor ao consumidor, sem o serviço de troca do óleo e sem o custo da embalagem.

C - Taxa de Serviço de troca do óleo pelo Revendedor.

D - Preço de Venda do Revendedor ao consumidor, com o serviço de troca do óleo e sem o custo da embalagem.

OBS - a) Os preços de venda já incluem o frete médio de entrega do produto ao Revendedor (Cr\$ 30,80 por litro) e o Encargo da Revenda (Cr\$ 56,00 litro).

b) Aos óleos vendidos embalados deverá ser acrescido o custo da embalagem, constante da correspondente tabela.

c) Ao preço de venda a granel do óleo em tambor será acrescido o custo proporcional da embalagem, de Cr\$ 43,00 por litro.

Produto: ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

DIVERSOS	A	B	C	D
1ª CLASSE 2 TEMPOS - 2 T	684,00	740,00	83,00	823,00
2ª CLASSE 2 T ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO BIA	861,00	917,00	83,00	1.000,00
1ª CLASSE ENGRENAGEM GL - 1 / GL - 2	581,00	637,00	83,00	720,00
2ª CLASSE ENGRENAGEM GL - 3 / GL - 4	746,00	802,00	83,00	885,00
3ª CLASSE ENGRENAGEM GL - 5 / MIL-L-2105-B/MIL- L-2105-C	901,00	957,00	83,00	1.040,00

A - Preço de faturamento da Distribuidora ao Revendedor.

B - Preço de venda do Revendedor ao consumidor, sem o serviço de troca do óleo e sem o custo da embalagem.

C - Taxa de Serviço de troca de óleo pelo Revendedor.

D - Preço de Venda do Revendedor ao consumidor, com o serviço de troca do óleo e sem o custo da embalagem.

OBS - a) Os preços de venda já incluem o frete médio de entrega do produto ao Revendedor (Cr\$ 30,80 por litro) e o Encargo da Revenda (Cr\$ 56,00 litro).

b) Aos óleos vendidos embalados deverá ser acrescido o custo da embalagem, constante da correspondente tabela.

c) Ao preço de venda a granel do óleo em tambor será acrescido o custo proporcional da embalagem, de Cr\$ 43,00 por litro.

Produto: EMBALAGEM PARA ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

TIPOS DE EMBALAGEM	A Cr\$ / l
CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 01 LITRO	78,00
CAIXA C/ 40 UNIDADES DE ½ LITRO	139,00
CAIXA C/ 04 UNIDADES DE 5 LITROS	75,00
CAIXA C/ 06 UNIDADES DE 5 LITROS	75,00
CAIXA C/ 06 UNIDADES DE 2,5 LITROS	87,00
CAIXA C/ 40/60/80/100 UNIDADES DE 200 MILILITROS	288,00
BALDE C/ 20 LITROS	52,00
TAMBOR C/ 200 LITROS	43,00

A - Custo por unidade de litro a ser adicionado ao preço de venda dos óleos lubrificantes, quando vendido embalados.

OBS - a) Aos óleos vendidos a granel não poderá ser adicionado o custo da embalagem.

b) Ao preço de venda a granel do óleo lubrificante de tambor, será adicionado o custo proporcional da embalagem, de Cr\$ 43,00 por litro.